



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

caso de sua extinção.

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, da Lei 14.133/21.

8.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto/serviços(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

a) A contratada fica ciente de que a proposta ofertada durante o processo são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a contratação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

8.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no a item 8.7., a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

8.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo se os valores originais.

8.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

8.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

8.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato; b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 9.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

9.3. A contratada que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas na Lei 14.133/21.

a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 9.4.

9.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

9.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 155, e na forma dispostos

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

pelo artigo 155 e consequências previstas no artigo 139, todos da Lei n.º 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

10.2. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

10.3. A rescisão poderá dar-se a pedido da CONTRATADA quando:

- a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.4. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) A Contratada perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) A Contratada não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho;
 - e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes;
 - f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, incisos I a IX da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Contratante; h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - i) Se houver decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- 10.5. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, a rescisão se dará através de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. xxxxxxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013.

13.2. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Av. Ivanildo Jr., S/N,
Conjunto Habitacional Ivanildo Jr. CEP: 65927-000 - Davinópolis-MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 O contratado se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em

ação da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA
RECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

DAVINÓPOLIS-MA, 25 de setembro de 2025.

CONTRATANTE XXXXXX XXXXXX	CONTRATADA XXXXXX XXXXXX
TESTEMUNHAS: NOME: DOCUMENTO Nº:	TESTEMUNHAS: NOME: DOCUMENTO Nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRÂNSITO E TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública municipal no município de Davinópolis-MA., de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 5.407.409,52 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Davinópolis-MA, 06 agosto de 2025

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





EMPREENHIMENTOS

Conforme decisão agravada está fundamentada e justifica a concessão de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mesmo sendo inferior a 75% do valor orçado pela Administração. **A doutrina entende que a presunção de inexecuibilidade, conforme o art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, é relativa. O § 2º do mesmo artigo permite que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, aplicando-se também a obras e serviços de engenharia, visando sempre selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.** Portanto, a presunção de inexecuibilidade pode ser afastada mediante comprovação adequada, assim solicitado no edital deste processo, estabelecendo assim que o referido art.59 motivado na decisão da comissão, faz se composição ao critério do edital, mas uma vez citado: **11.8.4 - Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecuível(eis).**

Assim, em apreço ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva, bem como todos os critérios da lei, não somente utilizando -se em referência um único artigo da lei, mas a composição de toda sua composição. No mesmo sentido, é preciso mencionar os diversos acordos do TCU correlativos ao art. 59 da lei 14.333, como exemplo a Súmula TCU 262: **O entendimento do TCU, mesmo sob a nova lei, reforça o que já era consolidado pela Súmula 262, que determina a oportunidade de defesa para demonstrar a exequibilidade da proposta.**

Em face dessa decisão, vale mencionar a **Omissão de diligência por parte da comissão, quanto a exequibilidade da proposta da recorrente**, todavia que, **a administração desclassificar uma proposta sem dar ao licitante a chance de comprovar sua exequibilidade, a decisão pode ser considerada ilegal, conforme indica o Acórdão 2378/2024 do TCU.** No acórdão n. 2378/2024, o Plenário do TCU julgou procedente representação em razão da desclassificação de licitante por inexecuibilidade de sua proposta, sem que houvesse oportunidade de demonstração da exequibilidade. (TCU, Plenário. Acórdão n. 2378/2024. Relator Min. Benjamin Zymler. Sessão de 06/11/2024).

A presunção de inexecuibilidade é relativa, cabendo oportunizar à licitante as razões para a apresentação de proposta de preço segundo valores ofertado, ainda mais quando a empresa possui conhecimento do local e experiência na execução da atividade licitada no processo, tendo em conjunto próprio, Ativos tais como: Caçambas, Caminhões basculantes, veículos utilitários caminhonetes, materiais de EPI, maquinas e equipamentos próprios, podendo todos serem comprovados em ativos de estoque para processo de produção, além disso possui em seu quadro fixo profissionais técnicos Ambientais, especializados em limpeza pública, comprovada pela Certidão Jurídica do CREA-MA. **Desta forma a recorrente avaliou com muita presunção todas os quesitos da**

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpempeserv.com João Lisboa – MA

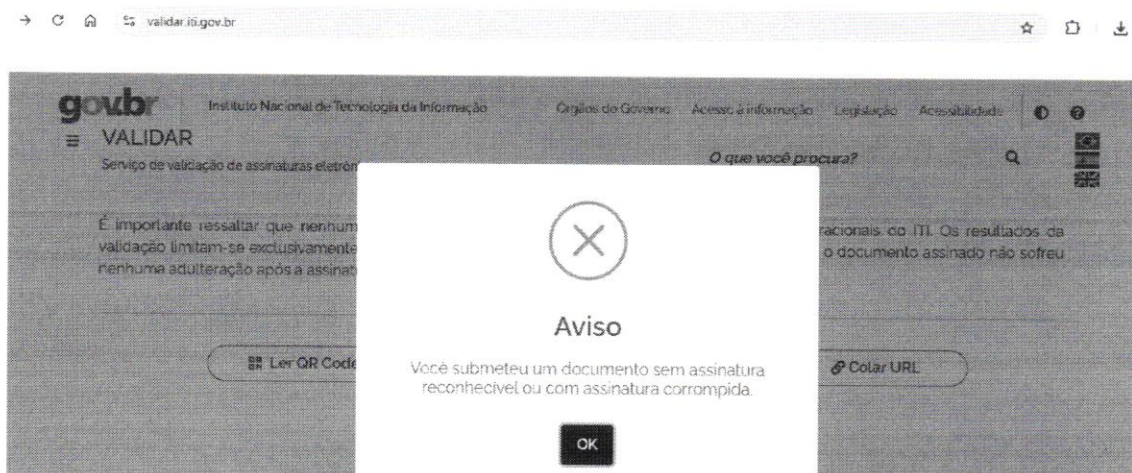






EMPREENDIMENTOS

Em consultas da assinatura documental do mesmo, observa-se que o arquivo não possui assinatura validada ou se trata de uma assinatura corrompida.



Anexo: <https://validar.iti.gov.br/>

Conforme análise da própria assinatura das declarações é possível verificar que as mesmas são apenas cópias, reproduzidas igualmente várias vezes nos documentos distintos, não podendo ser validadas ou verificadas. Conforme anexo retirado da declaração:

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Data: 2025.10.07 08:27:45
+03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Durante a validação da assinatura digital do documento mencionado, constatou-se que a assinatura foi marcada como inválida, quando também consultada pelo sistema de verificação do Adobe PDF. Essa invalidação comprovar a invalidade do documento, indica que a assinatura digital não atende aos padrões de segurança e integridade exigidos para a certificação digital, resultando na seguinte situação: Invalidação da Assinatura: O sistema de verificação do Adobe PDF não conseguiu validar a assinatura digital do documento, o que compromete a autenticidade e a integridade das informações nele contidas. A assinatura digital inválida implica que o documento pode ter sido alterado

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa – MA





EMPREENDIMIENTOS

após a assinatura ou pode ter sido assinado por uma entidade não autenticada, comprometendo sua validade e conformidade com os requisitos legais e normativos.

É importante esclarecer que, no contexto de licitações, não se utiliza uma "cópia da imagem" de uma assinatura, pois ela não possui validade jurídica. A validação da assinatura eletrônica ou digital se dá por meio de um processo tecnológico e criptográfico, e não pela aparência visual da assinatura.

Vimos por meio desta, que no próprio edital item **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, conclui que comete infrações no termo da lei o licitante que **16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**. Todavia, entende-se que uso da copia de assinatura e escaneamento, conduz pratica de comportamento inidôneo, uma vez que em própria regra editalícia o mesmo descreve:

ITEM DO EDITAL 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 6163 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16:1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Em normativa da concretização que as assinaturas eletrônicas do documento de declaração são apenas copias, verificamos a assinatura da proposta da empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS EIRELI**, outrora de que como não se trata de cópia, a mesma foi facilmente validada.

 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

 VALIDAR





Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CARTA E PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Hash: 404f8cb742cad1dbd8d4334506b8429a03324ca3d9cc46e0ea7693db29290315

Data da validação: 23/10/2025 15:54:34 BRT

☒ Informações da Assinatura:

Assinado por: VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

CPF: *** 112 813-**

Nº de série de certificado emitente: 0-2641241111613662

Data da assinatura: 17/10/2025 15:43:05 BRT



Assinatura aprovada.

MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa – MA





EMPREENHIMENTOS

7. ANEXOS DE PROPOSTA:

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.

Senador La Rocque – Ma, 17 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17 15:43:05
-03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Observa-se que na assinatura da proposta por não ser apenas cópia da imagem, é notável que foi possível validar e concluir a legalidade da assinatura. Outro fator importante, é que na proposta as assinaturas possuem mesma data, porém com horários diversos, levando em consideração que são assinados legitimamente e sequenciais, diferentemente da assinatura das declarações onde é clara a cópia da assinatura. Diante de todo o exposto, é possível concluir que os documentos apresentados não possuem validade legal quanto as declarações, uma vez demonstradas que se tratam de cópias e não possuem validade jurídica no processo.

Senador La Rocque – Ma, 17 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17 15:43:05
-03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa – MA





EMPREENHIMENTOS


BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma
digital por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:29:36 -03'00'

Nascimento Silva Empreendimentos LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

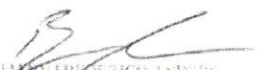
TA COSTAL (CHP)

H

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:30:01 -03'00'

Total :
Total c
Total c


BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
1305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:30:30 -03'00'


BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

MP EMPREENHIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpempeserv.com João Lisboa – MA





EMPREENDEIMENTOS

C:	10,81%	104,189
D:	15,06%	

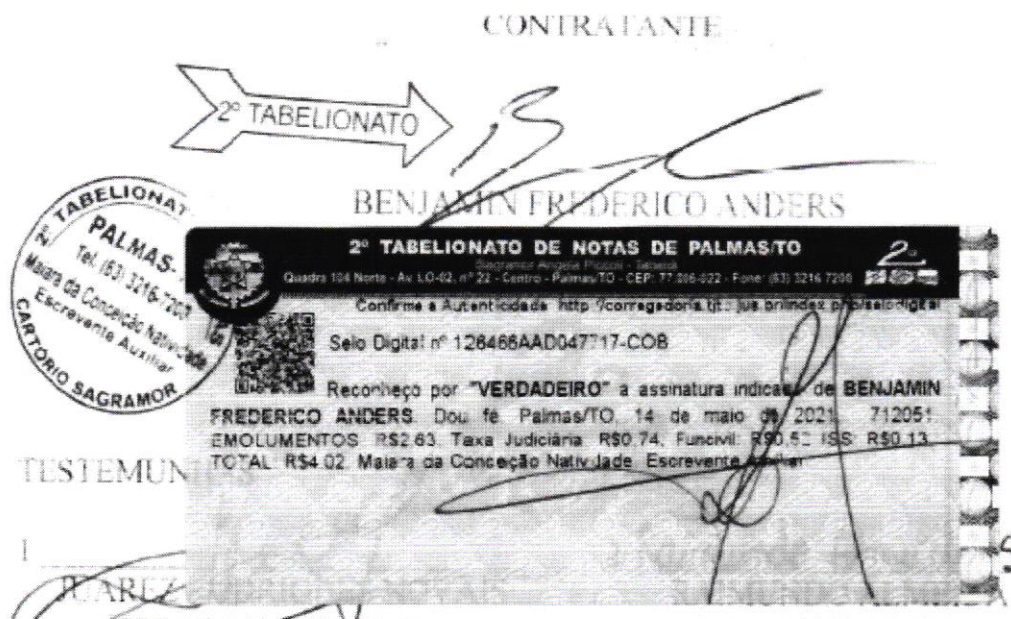
VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:038112813
05

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Data: 2025.10.17
16:31:53 -03'00'

BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

Outro ponto importante a observar, é o que tange a assinatura do profissional técnico, ENGENHEIRO BENJAMIM FREDERICO. As assinaturas elencadas tanto no documento de declaração de responsável técnico, quanto na proposta de preço, trata-se de assinaturas escaneadas, sendo estas sem nenhuma validade jurídica. **As assinaturas digitalizadas (ou escaneadas) não possuem validade jurídica**, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório, como é o caso:



Bom, quanto à legislação que versa sobre o tema em comento, podemos encontrar fundamentos na já citada Medida Provisória nº 2.200-2/2001, na Lei nº 14.063/2020 e na própria Lei fed. nº 14.133/2021. O § 2º, do art. 12, da Nova Lei de Licitações e Contratos estabelece que:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:"
(...)

§2º – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em

MP EMPREENDEIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI
CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0
End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000
Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoservicos@gmail.com Site:
www.mpempeserv.com João Lisboa – MA





EMPREENDIMENTOS

meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)."

Por fim, lembre-se sempre de observar dois pontos cruciais que caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

- Estar em conformidade com os padrões ICP-Brasil;
- Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

"A reprodução de uma assinatura, por meio do escaneamento, sem nenhuma regulamentação, é inadmissível, na medida em que pode ser realizada por qualquer pessoa que tenha acesso ao documento original e inserida em outros", ressaltou a relatora desembargadora Rosa Nair.

Quanto a Habilitação econômica, a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, deixou de apresentar em vias documentais o cumprimento do item 14.1.3, que se trata da **DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES DO BALANÇO ASSINADO PELO CONTADOR**, conforme anexo:

- 14.1.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Não apresentar a declaração de índice do balanço, é critério para INABILITAÇÃO, por sua vez, é obrigatório fazer valer, as regras do edital, pois esta declaração é, pois, é uma exigência comum para comprovar a saúde financeira da empresa. Se o edital exige explicitamente esses documentos, o não cumprimento é motivo para desclassificação.

Portanto, diante dos fatos mencionados a recorrente solicita a esta comissão a reconsideração de sua análise, promovendo que a recorrente apresente comprovações da exequibilidade de seu valor ofertado em acordo as regras do edital e em

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ: 04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP: 65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail: mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpempeserv.com João Lisboa - MA





EMPREENDIMIENTOS

conformidade da lei, como também solicita reconsideração quanto a habilitação da classificada vencedora, uma vez elencados erros graves como: Assinaturas escaneadas e copias de assinaturas digitais, os quais não possuem validade jurídicas, ainda comprometendo infrações administrativas contidas nas regras do edital, os quais invalidam estas documentações apresentadas, ausência de apresentação de declaração assinada pelo contados dos índices financeiros do balanço, fatores dos quais são desclassificatório, tendo em vista que esta comissão julgue de forma prudente as leis pátrias.

Dessa forma, requer, em sede de tutela de urgência, que a referida comissão de licitação, reconsidere sua decisão, assim, determinando o que é previsto em lei e nas regras do edital, que oportunize a melhor proposta, esta mais vantajosa para o município, o direito de comprovar que o valor ofertado pela recorrente é exequível para a execução do objeto. E no mérito, requer a instauração de procedimento de apuração dos fatos relatados, assim como a notificação do Jurisdicionado para prestar os devidos esclarecimentos, bem como a adoção das medidas necessárias para correção das irregularidades e responsabilização dos envolvidos, como também a comunicação do Ministério Público, caso constatada a prática de atos de improbidade administrativa.

João Lisboa -MA, 23 de outubro de 2025

MP EMPREENDIMIENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

CPF n.º 641.791.333-34

MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpempeserv.com

João Lisboa – MA



**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.**

PREGÃO Nº 016/2025

FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO, neste ato representada por seu titular **HELSON GOMES FEITOSA**, inscrito no CPF sob o nº 022.264.311-01 e RG nº 1.030.835 SSP/TO, domiciliado na Rua Inhumas, nº 17, Bairro Senador, Araguaína/TO, vem, por meio deste, apresentar

RAZÕES DE RECURSO

em face de decisão desta comissão que desclassificou a proposta desta empresa recorrente, por estar acima do valor de referência, antes mesmo da fase de lances, sendo que se trata de orçamento sigiloso, que veda a desclassificação de propostas acima do valor de referência, o que restará comprovado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Trata-se do Pregão nº 016/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINOPOLIS – MA.”**

Inicialmente, cumpre ressaltar que se tratar de uma licitação que adotou o orçamento sigiloso, ou seja, não houve a divulgação prévia do valor de referência:



	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA
	VALOR TOTAL ESTIMADO Sigiloso

Pois bem, quando houve a abertura da sessão pública, antes mesmo de passar para a fase de lances e sem a divulgação do valor de referência orçado pela administração, o nobre agente de contratação procedeu à desclassificação da proposta desta empresa licitante, ora recorrente, por estar acima do valor estimado para a contratação:

09/10/2025 09:36:10 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 39, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 017/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% ou permanecerem acima do orçamento estimado.
09/10/2025 09:36:10 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 63562400,00 cancelada pelo Pregoeiro.

Acontece que, em uma licitação com orçamento sigiloso, a desclassificação ocorre se, após negociação, a proposta final do licitante permanecer acima do orçamento estimado pela administração. Embora o orçamento sigiloso possa ser usado para proteger valores estratégicos, o valor do orçamento deve ser divulgado antes do julgamento ou negociação para que os licitantes possam ajustá-lo, especialmente em critérios de maior desconto, onde a negociação do preço final se torna essencial.

A desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto 5.450/2005.

Este é o entendimento pacífico da nossa Corte de Contas,
TCU:

Representação formulada por licitante impugnara pregão eletrônico para registro de preços promovido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), tendo por objeto contratação de serviços de impressão corporativa, com locação de equipamentos e fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressão, com valor anual estimado em R\$ 2.569.594,62. Dentre as irregularidades aventadas, apontou-se a desclassificação das empresas participantes em etapa prévia à fase de lances. Ao analisar o mérito, após a oitiva do Iphan, filiou-se o relator à conclusão de



*unidade técnica, no sentido de que "a desclassificação das licitantes anterior à fase de lances, em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado violou o art. 25 do Decreto 5.450/2005, segundo o qual o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação deve ocorrer após o encerramento da etapa de lances, in verbis: 'Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital'. Acrescentou que, além de contrária à legislação, a prática adotada pelo pregoeiro está em desacordo com a jurisprudência do TCU (Acórdão 934/2007 1ª Câmara) e com o próprio edital do certame. Com base nesse fundamento, acolheu o Plenário a proposta do relator de julgar a Representação parcialmente procedente e dar ciência ao lphan de que "a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto 5.450/2005". **Acórdão 2131/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.***

ACÓRDÃO 934/2007 - PRIMEIRA CÂMARA:

GRUPO I - CLASSE VI - 1ª Câmara
TC-002.693/2007-9

Natureza: Representação.

Entidade: Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Interessada: 14 Brasil Telecom Celular
S.A.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO.
PREGÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS ANTES DA FASE DE
LANCES. RESTRIÇÃO À
COMPETITIVIDADE DO CERTAME.
PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Com vistas a ampliar a competitividade do certame e em cumprimento ao art. 25 do Decreto n. 5.450/2005, a fase de lances, no pregão eletrônico, deve anteceder o exame das propostas no tocante à compatibilidade entre o preço ofertado e o valor estimado, pelo órgão licitante, para a contratação em tela.



ACÓRDÃO 2131/2016 - PLENÁRIO

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA. I) DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTES, ANTES DA FASE DE LANCES, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS SUPERIORES AO ORÇAMENTO. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. II) AVALIAÇÃO, EM SEDE DE CONTROLE EXTERNO, DA ECONOMICIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. EXCLUSÃO DE COTAÇÕES EXCESSIVAS DO RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA VENCEDORA 30% INFERIOR À MÉDIA DO ORÇAMENTO AJUSTADO. EXCESSO DE PREÇOS UNITÁRIOS RESTRITO A PARCELA POUCO EXPRESSIVA DA CONTRAÇÃO. CIÊNCIA AO ÓRGÃO LICITANTE DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS. DETERMINAÇÕES.

Portanto, não resta dúvidas que a conduta do Agente de Contratação, ao desclassificar a proposta inicial desta empresa recorrente, antes da fase de lances, em um orçamento sigiloso, afronta a competitividade do certame, devendo ser reformada, para classificar a proposta e retornar o certame à fase de lances, agora com a participação desta empresa licitante.

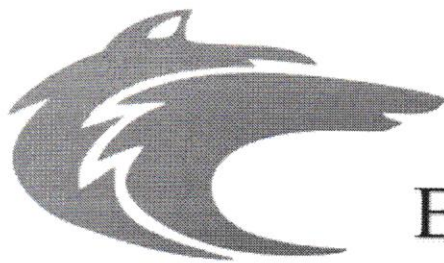
Ante o exposto, vem a empresa recorrente, no recurso interposto, apresentar as razões, requerendo que o mesmo seja conhecido e provido para que seja reformada a desclassificada da proposta da empresa Feitosa Construtora Ltda., antes de fase de lances e em um orçamento sigiloso, o que é vedado por nosso ordenamento de contas, declarando classificada a proposta e retornando o certame à fase de lances, para que conte com a participação desta empresa recorrente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Davinópolis/MA, 23 de Outubro de 2025.

FEITOSA	Assinado de forma
CONSTRUTORA	digital por FEITOSA
LTDA:326116840	CONSTRUTORA
00154	LTDA:326116840001
	54
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	
CNPJ: 32.611.684/0001-54	





CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA

RECURSO CONTRA O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

A/C

Secretário Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transporte.

Sr. Rafael Bragagnolo Lima.

PAUTA :DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL DA EMPRESA CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA EM DESACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DA 14.133/21 E DOS ACÓRDÃOS FEDERAIS PERTINENTE AS FUNDAMENTAÇÕES DA LEI, JUNTO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 DO MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS – MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face a desclassificação da Proposta inicial da nossa empresa CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA e da escolha da Proposta da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei Nº 14.133/2021 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, os prazos e procedimentos previstos pela Lei Nº 14.133/2021 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 20 de Outubro de 2025.

Conforme consignado na sessão do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 iniciada no 09 de Outubro de 2025, ou seja, a sua sessão inicial que transcorreu conforme abaixo:

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS D...

21:18:20
Horário da Sessão

CHAMADA

Última atualização: 09/10/2025

- 09/10/2025 09:34:32 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3908963,22 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 08:06:49 - Sistema - O processo está em fase de análise das propostas
- 09/10/2025 08:05:57 - Pregoeiro - Desejo a todos, boa sorte!
- 09/10/2025 08:05:46 - Pregoeiro - Logo começaremos nossas análises de propostas.
- 09/10/2025 08:04:40 - Pregoeiro - Bom dia, senhores licitantes!

Voltar



Última

Última atualização: 21:21:05

- 09/10/2025 09:35:04 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:35:04 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:32 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.

Tratei de anexar o print da desenvoltura da primeira sessão para que fique explícito a falta de critério aplicado na seguinte ordem:

As 9:32:56 do dia 09 de outubro de 2025 a proposta da nossa empresa CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA foi cancelada pelo pregoeiro. Ao mesmo horário o pregoeiro alega que a nossa proposta está inexequível pois o valor apresentado está abaixo de 75% do valor estimado.

As 09:34:32 a nossa proposta foi reclassificada pelo pregoeiro. Vejam no link abaixo:

Você está logado como: Jairys Lacerda Camara - 43242835000160 Segurança Sair

Última

Última atualização: 21:33:07

- apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:32 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 08:06:49 - Sistema - O processo está em fase de análise das propostas
- 09/10/2025 08:05:57 - Pregoeiro - Desejo a todos, boa sorte!

As 09:34:49 o Pregoeiro desclassificou novamente a proposta da minha empresa CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA, vejam no print abaixo:



Chat

apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.

- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:32 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:33:29 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:32:56 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3908963,22 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 08:06:49 - Sistema - O processo está em fase de análise das propostas
- 09/10/2025 08:05:57 - Pregoeiro - Desejo a todos, boa sorte!

Chat

apresentar valor inexequível, inferior a 75% ou permanecerem acima do orçamento estimado.

- 09/10/2025 09:36:10 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 63562400,00 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:35:04 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.
- 09/10/2025 09:35:04 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:35:04 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - Motivo: Proposta desclassificada pelo pregoeiro, com base no art. 59, III, da Lei 14.133/2021 e 1º do art. 44 do Dec. Mun. 01/2024, por apresentar valor inexequível, inferior a 75% do orçamento estimado.
- 09/10/2025 09:34:49 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3227590,24 cancelada pelo Pregoeiro.
- 09/10/2025 09:34:32 - Sistema - O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3.227.590,24 reclassificada pelo comprador.

Conforme o print acima a proposta foi reclassificada pelo pregoeiro administrador do certame eletrônico.

Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Trânsito e Transporte, Rafael Bragagnolo Lima e Assessoria jurídica do Município de Davinópolis – MA, gostaria de entender qual esse critério de julgamento que permite essa lambança junto ao CHAT de uma sessão de licitação. E mais ainda, o que se pretende na verdade quando se faz uma sequencia desordenada e sem princípios técnicos para avaliar uma proposta de preços que na verdade nunca esteve na margem de proposta inexequível. Vejam o print abaixo e tomem ciência que fizeram um procedimento

no mínimo fora das regras estabelecidas pela 14.133/21. Vejam abaixo:

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Pregão Eletrônico - PMD 016/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA. | Valor de Referência: R\$ 5.407.409,52

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	43.242.835/0001-60	R\$ 3.227.590,24	ME	Sim
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	18.579.886/0001-35	R\$ 3.908.963,22	EPP/SS	Sim
PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	25.027.373/0001-87	R\$ 3.985.678,79	ME	Não
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	04.022.585/0001-00	R\$ 3.990.000,00	EPP/SS	Sim
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	14.794.268/0001-57	R\$ 4.055.557,22	Ltda/Eireli	Sim
BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI	17.196.808/0001-99	R\$ 4.212.000,00	EPP/SS	Sim
RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	28.049.973/0001-34	R\$ 4.254.052,35	ME	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	32.611.684/0001-54	R\$ 63.562.400,00	EPP/SS	Sim

Na plataforma está declaro que a proposta da empresa CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA, que foi no valor de R\$ 3.227.590,24 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) não está menor que 75% do valor estimado que é de R\$ 5.407.409,52, claro no ranking da Plataforma detalhado acima. Vamos aos calculos para que a gente possa ensinar a forma correta de se calcular a margem de desclassificação de proposta.



Vamos calcular 75% de R\$ 5.407.409,52.

Cálculo:

$5.407.409,52 \times 0,75 = 4.055.557,14$

Resposta:

R\$ 4.055.557,14

22:08

A desclassificação só poderia acontecer a partir de proposta que estivesse inferior ao valor de R\$ 4.055.557,14. Portanto, a nossa proposta está claramente classificada e devidamente apta a fase de lances. Erro gravíssimo já que a licitação é conforme preâmbulo do Edital – Instrumento máximo embasado na Lei 14.133/21 e demais normas atinentes ao procedimento.

A lei 14.133/21 estabelece que:

Obras e serviços de engenharia: O artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/21 estabelece a inexecutabilidade para propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado. No entanto, o TCU reafirmou que esse percentual é apenas um indício, não uma regra absoluta para desclassificação.

DO JULGAMENTO

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da executabilidade e desobrigação, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



A lei abre precedentes claros que a Proposta de nossa empresa está claramente dentro das margens determinadas pela lei. Portanto, estão fugindo do Princípio da Economicidade e principalmente do critério de julgamento de menor preço estabelecido no preâmbulo do Edital.

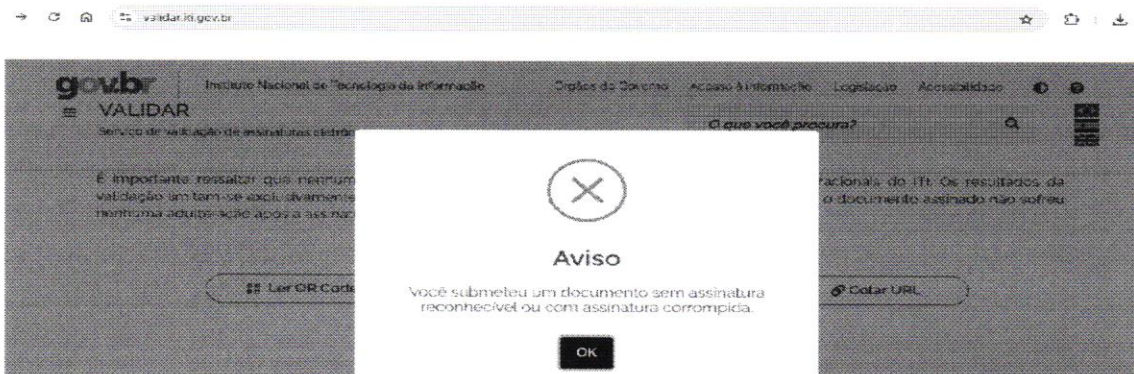
Portanto, esperamos que o equívoco seja retificado, para que não seja necessário a representação da minha empresa junto ao TCE-MA, MINISTÉRIO PÚBLICO E TJMA.

DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade dos membros da comissão em admitir a sua não observância. No presente caso, referida empresa não atendeu as regras definidas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos:

A empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI** não apresentou os seguintes documentos a fim de comprovação habilitatória, conforme detalhes a seguir:

E notório no recurso apresentado pela empresa **M P EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELLI** a presença de vários documentos com uma mesma assinatura eletrônica realizada em uma mesma temporalidade; ficando bem claro a falsidade idônea mediante documentos apresentados.vejamos abaixo:



É notório que o que é falso jamais poderá ser validado.

Assinar vários documentos com a mesma procedência eletrônica na mesma temporalidade é deixar claro que usa-



se o hábito da falsidade ideológica de forma rotineira. A Lei 14.133/21 estabelece que:

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

As jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) que tratam das penalidades relacionadas à apresentação de documentos fraudulentos na nova lei de licitações estão previstas em diversos acórdãos.

- Penalidades

As penalidades para a apresentação de documentos fraudulentos incluem:

- Advertência: para infrações leves;
- Multa: com valor calculado com base no edital ou contrato;
- Impedimento de licitar e contratar: por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar, por até 6 anos.

E quanto ao Agente Administrativos é importante lembrar que:

Si é possível que o agente administrativo que habilitou uma empresa que apresentou documentos falsos possa sofrer penalidades.

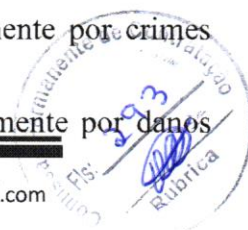
- Responsabilidade do agente administrativo

O agente administrativo que atua em procedimentos licitatórios tem a responsabilidade de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados pelas empresas participantes.

- Penalidades para o agente administrativo

Se o agente administrativo habilitar uma empresa que apresentou documentos falsos, ele pode ser responsabilizado por:

1. Improbidade administrativa: O agente administrativo pode ser acusado de improbidade administrativa, o que pode resultar em penalidades como a perda do cargo, a suspensão dos direitos políticos e a obrigação de ressarcir os danos causados ao erário.
2. Responsabilidade penal: O agente administrativo também pode ser responsabilizado penalmente por crimes como a corrupção passiva, a prevaricação ou a condescendência criminosa.
3. Responsabilidade civil: Além disso, o agente administrativo pode ser responsabilizado civilmente por danos



causados à Administração Pública ou a terceiros.

- Importância da diligência

É fundamental que os agentes administrativos atuem com diligência e cuidado ao verificar os documentos apresentados pelas empresas participantes de procedimentos licitatórios. Isso ajuda a prevenir a habilitação de empresas que apresentam documentos falsos e a garantir a integridade do procedimento licitatório.

Quanto a nossa proposta inicial está claro que ofertamos um valor menor que a empresa habilitada, e que desta forma estão ferindo diretamente o Princípio da Economicidade e tirando a oportunidade do município ter uma prestação de serviços por um valor bem menor que a empresa habilitada erroneamente.

O agente administrativo que atua em procedimentos licitatórios tem a responsabilidade de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados pelas empresas participantes.

□ Penalidades para o agente administrativo

Se o agente administrativo habilitar uma empresa que apresentou todos os documentos exigidos, ele pode ser responsabilizado por:

1. Improbidade administrativa: O agente administrativo pode ser acusado de improbidade administrativa, o que pode resultar em penalidades como a perda do cargo, a suspensão dos direitos políticos e a obrigação de ressarcir os danos causados ao erário.
2. Responsabilidade penal: O agente administrativo também pode ser responsabilizado penalmente por crimes como a corrupção passiva, a prevaricação ou a condescendência criminosa.

Responsabilidade civil: Além disso, o agente administrativo pode ser responsabilizado civilmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Diante do exposto, observa-se que a decisão da comissão de licitações está equivocada quanto a inobservância do Art 67 da Lei 14.133/2021 ao considerar habilitada a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, diante de documentos fraudulentos.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI E CONCLUSÕES

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital e da Lei que rege o processo licitatório.

No presente caso, a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI** foi vencedora com a Proposta Inicial de Valor Maior que algumas empresas participantes fugindo do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao não apresentar documentos exigidos no Edital e Anexos, não atendendo assim, a qualificação exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pelos princípios da Administração Pública e da Lei Nº 14.133/2021

Portanto, a habilitação da empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI** se trata de inequívoco descumprimento aos termos da Lei Nº 14.133/2021 e edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**.

SENADOR LA ROCQUE - MA, 23 de outubro de 2025

Fernando Moura dos Santos

Fernando Moura dos Santos
Empresário e Representante
CPF: 606.848.023-25

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Data: 23/10/2025 23:19:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E PRESENÇA NOS AUTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Processo Administrativo nº 160601/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Davinópolis/MA.

A empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57, devidamente declarada vencedora do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, manifestar-se nos autos do Recurso Administrativo interposto pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, para fins de formalizar sua presença e ciência quanto ao andamento do processo recursal.

Informa que não foi formalmente citada ou notificada sobre o referido recurso, razão pela qual apresenta esta manifestação somente para constar nos autos, reafirmando que as alegações apresentadas pela empresa FEITOSA não guardam relação direta nem configuram responsabilidade da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA, visto que tratam de questões administrativas e procedimentais de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Dessa forma, a empresa aguardará o parecer e a decisão da CPL quanto ao mérito do recurso interposto, mantendo-se à disposição para quaisquer esclarecimentos formais que venham a ser solicitados pela Administração Pública.

Reitera, por fim, o compromisso da empresa com os princípios da legalidade, transparência e boa-fé administrativa, reconhecendo que a condução e o julgamento do recurso cabem única e exclusivamente aos órgãos competentes da Prefeitura de Davinópolis/MA.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA:03811281-305
Dados: 2025.10.27 11:47:00 -03'00'

NASCIMENTO SILVA
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:14794268000157
157

Assinado de forma digital por NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA:14794268000157
Dados: 2025.10.27 11:47:15 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DEFESA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Processo Administrativo nº 160601/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Davinópolis/MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA RECORRIDA

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA CNPJ nº 14.794.268/0001-57

Nome Fantasia: Nascimento Empreendimentos e Serviços Porte: EPP – Empresa de

Pequeno Porte Endereço: Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, CEP 65.935-000, Senador La Rocque – MA

2. DO RECEBIMENTO DO RECURSO

Recurso Administrativo interposto pela empresa **MP EMPREENDEMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ: 04.022585/0001-00, contra a decisão que manteve a classificação da empresa ora recorrida como vencedora do certame. O recurso alega suposta falha na desclassificação da recorrente e questiona a habilitação técnica e contábil da NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA. Todavia, conforme se demonstra a seguir, os argumentos da recorrente não têm respaldo jurídico ou técnico, razão pela qual o recurso deve ser indeferido e mantida a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida.

3. DAS ASSINATURAS DIGITAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR

A recorrente alega que as assinaturas constantes nos documentos da NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA seriam cópias digitalizadas.

Tal afirmação é inverídica.

O sócio administrador da empresa confirma expressamente que todas as assinaturas são de seu total conhecimento e controle, declarando que participou ativamente da licitação e foi o responsável direto pela assinatura e envio dos documentos por meio do sistema eletrônico.

Portanto, as assinaturas são autênticas e juridicamente válidas, reconhecidas pelo próprio signatário e aceitas pelo sistema oficial, não havendo qualquer irregularidade formal.

2. DAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER

SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:

nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



A recorrente também questiona o uso de assinaturas digitalizadas (cópias manuscritas) do engenheiro responsável técnico.

Tal prática, no entanto, não configura crime nem irregularidade, especialmente em processos eletrônicos, conforme expressamente autorizado pela Lei nº 14.063/2020, em seu art. 4º, inciso II e §2º, que dispõe:

“Considera-se válida a assinatura eletrônica simples, que permite a identificação do signatário e o acesso ao conteúdo do documento, desde que seja possível comprovar sua autoria e integridade, inclusive por meio de diligência.”

O engenheiro responsável, além de fazer parte do quadro técnico permanente da empresa, possui contrato formal firmado entre as partes e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente registradas junto ao CREA, comprovando sua atuação efetiva.

Assim, ainda que tenha sido utilizada a cópia de uma assinatura manuscrita digitalizada, o documento mantém validade plena, pois sua autenticidade pode ser comprovada por diligência administrativa a qualquer tempo, conforme autoriza a legislação vigente.

Logo, as alegações da recorrente são infundadas e contrárias ao disposto na Lei nº 14.063/2020, que reconhece a validade de assinaturas eletrônicas e digitalizadas quando é possível demonstrar sua autoria e integridade — o que se aplica integralmente ao caso.

3. DA ALEGADA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

A recorrente também afirma que a empresa vencedora não apresentou declaração dos índices econômico-financeiros, o que é falso.

A NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA apresentou os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, assinados por contador habilitado e registrados no CRC, contendo os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral — conforme exige o item 14.1.3 do edital.

Os índices estão inseridos nos próprios balanços patrimoniais, sendo desnecessária a apresentação de documento apartado.

Seguem em anexo os prints dos balanços dos anos de 2023 e 2024, onde constam de forma clara os índices exigidos.

Assim, a alegação de ausência dessa declaração é inverídica e deve ser desconsiderada.

ANO: 2023

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 3.334.556,87
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 90.219,89

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 3.334.556,87
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 90.219,89

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 3.334.556,87
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 90.219,89

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 4.142.215,21
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 90.219,89

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 90.219,89
ATIVO TOTAL: R\$ 4.142.215,21

LIQUIDEZ CORRENTE = 36,960329%

LIQUIDEZ SECA = 36,960329%

LIQUIDEZ GERAL = 36,960329%

SOLVÊNCIA GERAL = 45,912439%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 2,178058%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 006, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEMA sob nº 20240671554 em 23/05/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2023.

ANO: 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 1.867.128,16
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 49.140,75

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 1.867.128,16
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 49.140,75

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 1.867.128,16
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 49.140,75

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 2.586.559,44
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 49.140,75

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 49.140,75
ATIVO TOTAL: R\$ 2.586.559,44

LIQUIDEZ CORRENTE = 37,995516%

LIQUIDEZ SECA = 37,995516%

LIQUIDEZ GERAL = 37,995516%

SOLVÊNCIA GERAL = 52,635733%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,899850%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 007, nas folhas 01 a 26, registrado na JUCEMA sob nº 20251181685 em 02/10/2025, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2024.

4. DA CONTRADIÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Chama-se atenção ao fato de que a própria empresa recorrente (MP EMPREENDEIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI), que tenta inabilitar a recorrida sob o argumento de supostos erros de assinatura, não assinou o seu próprio recurso administrativo.

Tal documento, conforme demonstrado em anexo, não contém qualquer assinatura ou autenticação eletrônica, configurando clara inconsistência formal em seus próprios atos.

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



É, portanto, incoerente que a recorrente alegue irregularidades formais em assinaturas de terceiros, quando ela própria não observou o requisito básico de assinatura e autenticidade em seu recurso.

Essa omissão fragiliza ainda mais a credibilidade das alegações apresentadas e demonstra inconsistência processual por parte da recorrente.

João Lisboa -MA, 23 de outubro de 2025

MP EMPREENDEMENTOS CNPJ: 04.022685/000100
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
CPF n.º 641.791.933-34

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto:

- As assinaturas do sócio administrador são digitais, autênticas e plenamente válidas, realizadas sob seu controle e com confirmação expressa de participação;
- As assinaturas digitalizadas do engenheiro responsável são legalmente aceitas pela Lei nº 14.063/2020, podendo ter a autoria confirmada por diligência administrativa, não configurando crime nem irregularidade;
- A alegação de ausência da declaração de índices contábeis é falsa, pois os índices constam nos balanços de 2023 e 2024, devidamente assinados e anexados;
- A empresa recorrente não assinou seu próprio recurso, demonstrando incoerência e ausência de zelo formal, conforme comprova o anexo respectivo.

Dessa forma, requer-se o indeferimento integral do recurso interposto pela empresa MP EMPREENDEMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA como vencedora do certame, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.063/2020.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:038112813
05

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.27
11:47:53 -03'00'

NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEMENTOS
LTDA:147942680001
57

Assinado de forma digital
por NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEMENTOS
LTDA:14794268000157
Dados: 2025.10.27
11:48:08 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 160601/2025
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA

Eu, **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1995, portador da cédula de identidade nº 0576729920158 – SESP/MA e CPF nº 038.112.813-05, residente e domiciliado na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, bairro Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000, **titular e único sócio da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na mesma avenida supracitada, **declaro, para os devidos fins legais, que tenho pleno e total conhecimento, ciência e responsabilidade sobre todas as assinaturas apostas nos documentos que compõem o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 160601/2025, da Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA.**

Declaro ainda que todas as assinaturas apostas em meu nome ou em nome da empresa foram realizadas de forma legítima e consciente, com meu pleno conhecimento, e representam de fato a manifestação de vontade desta pessoa jurídica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais necessários junto à Comissão Permanente de Licitação e demais órgãos competentes.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
1305
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.27 11:48:40 -03'00'

NASCIMENTO SILVA
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:14794268000157
57
Assinado de forma digital por NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA:14794268000157
Dados: 2025.10.27 11:48:55 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ASSINATURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 160601/2025
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA

Eu, **BENJAMIN FREDERICO ANDERS**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, portador do registro profissional nº **2411696663** do **CREA-MA**, CPF nº 012.079.791-71, com visto profissional nº **123525**, e vínculo como **Responsável Técnico da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.794.268/0001-57**, declaro, para os devidos fins legais, que **tenho pleno conhecimento e reconhecimento, de forma legal e inequívoca, todas as assinaturas apostas em meu nome nos documentos integrantes do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 160601/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**.

Declaro ainda que tais assinaturas foram realizadas de forma consciente, legítima e em conformidade com as responsabilidades técnicas e legais que assumo perante a referida empresa e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), nos termos da Lei nº 5.194/66 e demais normativos aplicáveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais necessários, firmo a presente declaração.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BENJAMIN FREDERICO ANDERS
Data: 27/10/2025 21:01:11 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENJAMIN FREDERICO ANDERS
CPF nº 012.079.791-71
Engenheiro Ambiental – CREA-MA 2411696663
Responsável Técnico – NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS EIRELI

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DEFESA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Processo Administrativo nº 160601/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no Município de Davinópolis/MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA RECORRIDA

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ nº 14.794.268/0001-57
Nome Fantasia: Nascimento Empreendimentos e Serviços Porte: EPP – Empresa de Pequeno Porte Endereço: Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, CEP 65.935-000, Senador La Rocque – MA

2. DO RECEBIMENTO DO RECURSO

Recurso Administrativo interposto pela empresa CATTO EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.242.836/0001-60, contra a decisão que manteve a classificação da empresa ora recorrida como vencedora do certame. O recurso alega suposta falha na desclassificação da recorrente e questiona a habilitação técnica da NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA. Todavia, conforme se demonstra a seguir, os argumentos da recorrente não têm respaldo jurídico ou técnico, razão pela qual o recurso deve ser indeferido e mantida a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida.

3. DAS ASSINATURAS DIGITAIS DO SÓCIO ADMINISTRADOR

A recorrente alega que as assinaturas constantes nos documentos da NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA seriam cópias digitalizadas.

Tal afirmação é inverídica.

O sócio administrador da empresa confirma expressamente que todas as assinaturas são de seu total conhecimento e controle, declarando que participou ativamente da licitação e foi o responsável direto pela assinatura e envio dos documentos por meio do sistema eletrônico.

Portanto, as assinaturas são autênticas e juridicamente válidas, reconhecidas pelo próprio signatário e aceitas pelo sistema oficial, não havendo qualquer irregularidade formal.

2. DAS ASSINATURAS DIGITALIZADAS DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



A recorrente também questiona o uso de assinaturas digitalizadas (cópias manuscritas) do engenheiro responsável técnico.

Tal prática, no entanto, não configura crime nem irregularidade, especialmente em processos eletrônicos, conforme expressamente autorizado pela Lei nº 14.063/2020, em seu art. 4º, inciso II e §2º, que dispõe:

“Considera-se válida a assinatura eletrônica simples, que permite a identificação do signatário e o acesso ao conteúdo do documento, desde que seja possível comprovar sua autoria e integridade, inclusive por meio de diligência.”

O engenheiro responsável, além de fazer parte do quadro técnico permanente da empresa, possui contrato formal firmado entre as partes e ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente registradas junto ao CREA, comprovando sua atuação efetiva.

Assim, ainda que tenha sido utilizada a cópia de uma assinatura manuscrita digitalizada, o documento mantém validade plena, pois sua autenticidade pode ser comprovada por diligência administrativa a qualquer tempo, conforme autoriza a legislação vigente.

Logo, as alegações da recorrente são infundadas e contrárias ao disposto na Lei nº 14.063/2020, que reconhece a validade de assinaturas eletrônicas e digitalizadas quando é possível demonstrar sua autoria e integridade — o que se aplica integralmente ao caso.

4. DA CONTRADIÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

Chama-se atenção ao fato de que a própria empresa recorrente (CATTO EMPREENDIMIENTOS LTDA), que tenta inabilitar a recorrida sob o argumento de supostos erros de assinatura, e assinou o seu próprio recurso administrativo com cópia manuscrita.

Tal documento configura clara inconsistência formal em seus próprios atos.

É, portanto, incoerente que a recorrente alegue irregularidades formais em assinaturas de terceiros, quando ela própria não observou o requisito básico de assinatura e autenticidade em seu recurso.

Essa omissão fragiliza ainda mais a credibilidade das alegações apresentadas e demonstra inconsistência processual por parte da recorrente.

- **Assinatura manuscrita e cópia indevida**

A própria recorrente afirma, em seu texto, que determinadas empresas apresentaram “cópias de assinaturas de engenheiros”. Entretanto, **o recurso interposto pela própria CATTO EMPREENDIMIENTOS LTDA apresenta idêntica “irregularidade”, visto que a assinatura aposta no documento é mera reprodução digitalizada (imagem manuscrita), sem certificação digital, contrariando sua própria narrativa.**

- **Assinatura de pessoa estranha ao quadro societário**

O recurso foi assinado por **pessoa física que não consta no contrato social nem no quadro de sócios ou representantes legais da empresa CATTO EMPREENDIMIENTOS LTDA**, o que **retira validade de representação**.

O art. 164 da Lei 14.133/2021 é claro ao exigir que o recurso seja assinado por representante legal ou procurador habilitado com poderes específicos.

Assim, o documento **carece de legitimidade processual**, podendo ser **desentranhado dos autos** por ausência de representação válida.

- **Inconsistência no CNPJ informado**

Ademais, o CNPJ **43.242.836/0001-60**, que consta nos dados de identificação do recurso diverge do número efetivo da empresa cadastrada na Receita Federal, ou **não corresponde a inscrição ativa válida**, o que reforça a irregularidade e **autoriza a desconsideração do recurso administrativo** por ausência de autenticidade e fidedignidade documental.

Dessa forma, **o recurso é formalmente nulo e não deve sequer ser conhecido**, à luz do art. 164, §2º, da Lei 14.133/2021, combinado com o princípio da segurança jurídica e da veracidade documental.

SENADOR LA ROCQUE - MA, 23 de outubro de 2025

Fernando Moura dos Santos

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Data: 23/10/2025 23:19:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernando Moura dos Santos
Empresário e Representante
CPF: 606.848.023-25

CATTO EMPREENDIMIENTOS, CNPJ: 43.242.836/0001-60
RUA: 07 DE SETEMBRO, Nº 546, NOVA MUCUIBA
CEP: 65.935-000, SENADOR LA ROCQUE – MA

EMAIL: cattosempreendimentos@gmail.com
TEL: (99) 987343077

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto:

- As assinaturas do sócio administrador são digitais, autênticas e plenamente válidas, realizadas sob seu controle e com confirmação expressa de participação;
- As assinaturas digitalizadas do engenheiro responsável são legalmente aceitas pela Lei nº 14.063/2020, podendo ter a autoria confirmada por diligência administrativa, não configurando crime nem irregularidade;

Dessa forma, requer-se o indeferimento integral do recurso interposto pela empresa CATTO EMPREENDIMIENTOS LTDA, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA como vencedora do certame, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.063/2020.

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER

SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:

nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153





NASCIMENTO

EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 14.794.268/0001-57

Senador La Rocque – Ma, 28 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:0381128130
5

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.28 09:15:58
+03'00'

NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:147942680001
57

Assinado de forma digital
por NASCIMENTO SILVA
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:14794268000157
Dados: 2025.10.28
09:16:15 +03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 160601/2025
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA

Eu, **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1995, portador da cédula de identidade nº 0576729920158 – SESP/MA e CPF nº 038.112.813-05, residente e domiciliado na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, bairro Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000, **titular e único sócio da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na mesma avenida supracitada, **declaro, para os devidos fins legais, que tenho pleno e total conhecimento, ciência e responsabilidade sobre todas as assinaturas apostas nos documentos que compõem o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 160601/2025, da Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA.**

Declaro ainda que todas as assinaturas apostas em meu nome ou em nome da empresa foram realizadas de forma legítima e consciente, com meu pleno conhecimento, e representam de fato a manifestação de vontade desta pessoa jurídica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais necessários junto à Comissão Permanente de Licitação e demais órgãos competentes.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
1305
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.27 11:48:40 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA:14794268000157
57
Assinado de forma digital por NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA:14794268000157
Dados: 2025.10.27 11:48:55 -03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ASSINATURA RESPOSAVEL TECNICO

Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 160601/2025
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA

Eu, **BENJAMIN FREDERICO ANDERS**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, portador do registro profissional nº **2411696663** do **CREA-MA**, CPF nº 012.079.791-71, com **visto profissional nº 123525**, e vínculo como **Responsável Técnico da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.794.268/0001-57, declaro, para os devidos fins legais, que **tenho pleno conhecimento e reconhecimento, de forma legal e inequívoca, todas as assinaturas apostas em meu nome nos documentos integrantes do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 160601/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA**.

Declaro ainda que tais assinaturas foram realizadas de forma consciente, legítima e em conformidade com as responsabilidades técnicas e legais que assumo perante a referida empresa e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA), nos termos da Lei nº 5.194/66 e demais normativos aplicáveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais necessários, firmo a presente declaração.

Senador La Rocque – Ma, 27 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BENJAMIN FREDERICO ANDERS
Data: 27/10/2025 21:01:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BENJAMIN FREDERICO ANDERS

CPF nº 012.079.791-71

Engenheiro Ambiental – CREA-MA 2411696663

Responsável Técnico – NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS EIRELI

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Processo Administrativo nº 160601/2025

Município de Davinópolis-MA

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise dos recursos interpostos pelas empresas CATTO EMPREENDIMENTOS LTDA, FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, MP EMPREENDIMENTOS EIRELI e TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA contra a decisão que declarou vencedora a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, no certame em epígrafe.

Os recursos foram devidamente processados, recebendo as respectivas contrarrazões da empresa recorrida, com parecer técnico do pregoeiro. Os autos foram, então, remetidos a esta autoridade para decisão final, conforme determina o art. 165, §3º da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos elementos constantes nos autos, conclui-se:

O recurso da empresa CATTO EMPREENDIMENTOS baseia-se na alegação de invalidade das assinaturas digitalizadas. No entanto, a Lei nº 14.063/2020 autoriza expressamente o uso de assinaturas eletrônicas simples, desde que acompanhadas de declaração de ciência e responsabilidade, o que foi cumprido pela empresa vencedora. A jurisprudência do TCU reconhece tal validade quando há confirmação da autoria.

O recurso da empresa FEITOSA CONSTRUTORA não impugna atos atribuíveis à empresa vencedora, limitando-se a apontamentos contra atos da Comissão Permanente de Licitação, o que não compromete a validade do julgamento nem a habilitação da vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

O recurso da empresa MP EMPREENDIMENTOS EIRELI sobre ausência de declaração de índices contábeis é infundado, pois os balanços apresentados contêm os índices exigidos, assinados por contador habilitado. A jurisprudência do TCU preconiza que não se deve exigir documento apartado quando a exigência já está cumprida no conteúdo apresentado.

O recurso da empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA se fundamenta na ausência de CAO, documento não previsto como obrigatório no edital. Exigir sua apresentação agora violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 18, I da Lei nº 14.133/2021).

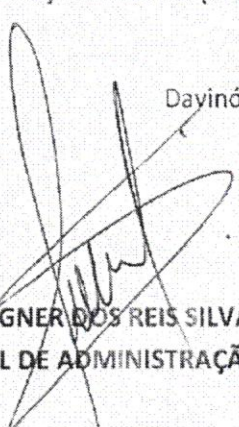
III – DECISÃO

Diante do exposto, conheço e NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos, mantendo a classificação da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame.

Autorizo, portanto, o prosseguimento do procedimento com a adjudicação do objeto pelo pregoeiro, nos termos do art. 71, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e dê-se ciência aos interessados.

Davinópolis-MA, 26 de novembro de 2025.


WAGNER DOS REIS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Relatório de Proposta Comercial

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 14.794.268/0001-57
Telefone: (99) 8483-1153
E-mail: nsilvaempreendimentosireli@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Victor Hugo Nascimento Silva
CPF representante legal: 03811281305
E-mail representante legal: victorhugoat2@gmail.com

Propostas Definitivas

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.			1	R\$ 4.055.557,22	R\$ 4.055.557,22
TOTAL				1		R\$ 4.055.557,22

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E
TRANSPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160601/2025

CARTA PROPOSTA

A empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDEIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.794.268/0001-57**, com sede na **Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Bairro Deus Quer, Município de Senador La Rocque/MA, CEP 65.935-000**, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, em atendimento ao Edital da **Concorrência Pública nº 010/2025**, vem, respeitosamente, apresentar sua **proposta de preços** para execução dos serviços de **COLETA DE LIXO DOMICILIAR ELIMPEZA PÚBLICA MUNICIPALNO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**.

1. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.055.557,22 (Quatro Milhões e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)**, correspondente ao orçamento estimado no Edital, podendo ser ajustado conforme planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais exigidos.
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo com o cronograma físico-financeiro.
3. **DECLARAÇÕES:**
 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.
 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.
 - Declaramos, sob as penas da lei, que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e demais instrumentos vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:

nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4. REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO

Victor Hugo Nascimento Silva
Sócio-Administrador / Representante Legal
CPF nº 038.112.813-05
RG nº 0576729920158 – SESP/MA
TEL: (99) 984831153

5. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

6. Dados Bancários para Pagamento

- Banco: NUBANK
- Agência: 0001
- Conta Corrente: 13646683-7

7. ANEXOS DE PROPOSTA:

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.

Senador La Rocque – Ma, 17 de outubro de 2025

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17 15:43:05
-03'00'

NASCIMENTO SILVA EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER
SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO – EMAIL:
nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I.= 23,38%

Planilha Orçamentária Resumida					
Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO		1	79.048,92	1,95 %
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		1	2.229.792,00	54,98 %
3	VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		1	1.395.232,06	34,40 %
4	CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		1	351.484,24	8,67 %
		Total sem BDI			3.287.649,70
		Total do BDI			767.907,52
		Total Geral			4.055.557,22

Valor Total (R\$): 4.055.557,22 (Quatro Milhões e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)



BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma
digital por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:29:36 -03'00'

Nascimento Silva Empreendimentos LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I.= 23,38%

Item	Código	Banco	Descrição	Orgamento Sintético	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO			1		79.048,92	79.048,92	1,95 %
1.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		MES	12	5.339,13	6.587,41	79.048,92	1,95 %
2			COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			1		2.229.792,00	2.229.792,00	54,98 %
2.1			MÃO DE OBRA			1		428.313,60	428.313,60	10,56 %
2.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1920	30,35	37,44	71.884,80	1,77 %
2.1.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	13440	21,50	26,52	356.428,80	8,79 %
2.2			EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS			1		1.801.478,40	1.801.478,40	44,42 %
2.2.1	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE, CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	7680	178,93	220,76	1.695.436,80	41,81 %
2.2.2	5875	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		CHP	960	89,53	110,46	106.041,60	2,61 %
3			VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS			1		1.395.232,06	1.395.232,06	34,40 %
3.1			MÃO DE OBRA			1		1.308.902,40	1.308.902,40	32,27 %
3.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	960	30,35	37,44	35.942,40	0,89 %
3.1.2	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	48000	21,50	26,52	1.272.960,00	31,39 %
3.2			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS			1		86.329,66	86.329,66	2,13 %
3.2.1	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015		CHP	300	59,18	73,01	21.903,00	0,54 %
3.2.2	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA		UN	30	146,68	180,97	5.429,10	0,13 %
3.2.3	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM		UN	3000	3,45	4,25	12.750,00	0,31 %
	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA		KG	20000	1,27	1,56	31.200,00	0,77 %



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO

EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

3.2.5	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	180	28,57	35,24	6.343,20	0,16 %
3.2.6	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	348	6,75	8,32	2.895,36	0,07 %
3.2.7	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	100	47,09	58,09	5.809,00	0,14 %
4			CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS		1		351.484,24	351.484,24	8,67 %
4.1			MÃO DE OBRA		1			305.510,40	7,53 %
4.1.1	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11520	21,50	26,52	305.510,40	7,53 %
4.2			EQUIPAMENTOS E MATERIAIS		1		45.973,84	45.973,84	1,13 %
4.2.1	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	300	59,18	73,01	21.903,00	0,54 %
4.2.2	0002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	6	146,68	180,97	1.085,82	0,03 %
4.2.3	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	2000	3,45	4,25	8.500,00	0,21 %
4.2.4	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	36	28,57	35,24	1.268,64	0,03 %
4.2.5	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	72	6,75	8,32	599,04	0,01 %
4.2.6	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	6	47,09	58,09	348,54	0,01 %
4.2.7	10767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	5760	1,73	2,13	12.268,80	0,30 %

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281
305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:30:01 -03'00'

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.287.649,70
767.907,52
4.055.557,22



Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153



TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)
DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025
OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.
BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO
HORISTA: 104,18%
MENSALISTA: 63,32%
B.D.I.= 23,38%

Planilha Orçamentária Analítica

ADMINISTRAÇÃO								79.048,92
1								Total
1.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.339,13
	Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,9932853	78,74
	Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	0,9968298	9,42
	Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.931,08
	Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	0,9967620	147,34
	Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	0,9967691	164,71
	Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1,0008339	9,42
						MO sem LS =>	3.067,16	LS =>
						Valor do BDI =>	1.248,28	MO com LS =>
								Valor com BDI =>
						Quant. =>	12,00	Preço Total =>
								79.048,92

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

MÃO DE OBRA								2.229.792,00
2								428.313,60
2.1								Total
2.1.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,35
	Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,59
	Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,05
	Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78
	Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,87
								2.229.792,00



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,01	28,01
				MO sem LS =>	LS =>	14,60	MO com LS =>	28,60
				Valor do BDI =>	7,09		Valor com BDI =>	37,44
				Quant. =>		1,920,00	Preço Total =>	71.884,80

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,50	21,50
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,36	0,36
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,25	16,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,87	0,87
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,57	2,57
				MO sem LS =>	LS =>	8,39	MO com LS =>	16,43
				Valor do BDI =>	5,02		Valor com BDI =>	26,52
				Quant. =>		13,440,00	Preço Total =>	356.428,80

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2.1	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	178,93	178,93
Composição Auxiliar	91380	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	18,48	18,48
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,63	31,63
								1.801.478,40

Comissão Permanente de Contratação
317
RUBRICA



NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Composição Auxiliar	91383 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	33,30	33,30
Composição Auxiliar	91381 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	7,10	7,10
Composição Auxiliar	91384 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	85,55	85,55
Composição Auxiliar	91382 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	2,87	2,87
				MO sem LS => 13,33 Valor do BDI => 41,83	LS => 13,90 Quant. => 7.680,00	MO com LS => 27,23 Valor com BDI => 220,76	Preço Total => 1.695.436,80

2.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5875 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00000000	89,53	89,53
Composição Auxiliar	89012 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	4,05	4,05
Composição Auxiliar	5735 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	19,17	19,17
Composição Auxiliar	5736 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	25,19	25,19
Composição Auxiliar	89011 SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	15,34	15,34
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE ESCAVAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	25,78	25,78
				MO sem LS => 10,47 Valor do BDI => 20,93	LS => 10,91 Quant. => 960,00	MO com LS => 21,38 Valor com BDI => 110,46	Preço Total => 106.041,60



3		VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS							1.395.232,06
3.1		MÃO DE OBRA							1.308.902,40
3.1.1		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,35	30,35
Composição Auxiliar		95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,59	0,59
Insumo		00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo		00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,87	0,87
Insumo		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo		00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	28,01	28,01
				MO sem LS =>	14,00	LS =>	14,60	MO com LS =>	28,60
				Valor do BDI =>	7,09			Valor com BDI =>	37,44
						Quant. =>	960,00	Preço Total =>	35.942,40

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	21,50	21,50
Composição Auxiliar	95313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18	0,18
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,36	0,36
Insuno	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,37	0,37
Insuno	0000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,25	16,25
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,05	0,05
Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,87	0,87
Insuno	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,85	0,85
Insuno	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	2,57	2,57
Insuno				MO sem LS =>	LS =>	8,39	MO com LS =>	16,43
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	26,52
					Quant. =>	48.000,00	Preço Total =>	1.272.960,00

AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempredimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 98483-1153



NASCIMENTO
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS										86.329,66
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
3.2.1	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP		1,0000000	59,18	59,18		
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,05	27,05		
Composição Auxiliar	92142	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,36	0,36		
Composição Auxiliar	92141	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,89	0,89		
Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	2,90	2,90		
Composição Auxiliar	92143	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,63	3,63		
Composição Auxiliar	92144	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	24,35	24,35		
			MO sem LS =>	11,09	LS =>	11,56	MO com LS =>	22,65		
			Valor do BDI =>	13,83			Valor com BDI =>	73,01		
					Quant. =>	300,00	Preço Total =>	21.903,00		

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	1,0000000	146,68	146,68
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	180,97
				Quant. =>	30,00	Preço Total =>	5.429,10

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	Material	UN	1,0000000	3,45	3,45
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	4,25
				Quant. =>	3.000,00	Preço Total =>	12.750,00



	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	1,0000000	1,27	1,27
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	LS =>	0,00	0,00
							MO com LS => Valor com BDI =>	1,56
							Preço Total =>	31,200,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	1,0000000	28,57	28,57
				MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	35,24
							Preço Total =>	6.343,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012892	SINAPI	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7* CM)	Equipamento	PAR	1,0000000	6,75	6,75
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 8,32
						348,00	Preço Total =>	2.895,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	Material	UN	1,0000000	47,09	47,09
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	58,09
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>	5.809,00

CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS							351.484,24
MÃO DE OBRA							305.510,40



NASCIMENTO
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00000000	0,36	0,36
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,37	0,37
Insumo	00000242	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	16,25	16,25
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00000000	0,05	0,05
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	0,87	0,87
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,85	0,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00000000	2,57	2,57
					MO sem LS =>	8,04	MO com LS =>	16,43
					Valor do BDI =>	5,02	Valor com BDI =>	26,52
					Quant. =>	11,520,00	Preço Total =>	305,510,40

4.2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.2.1	Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,00000000	59,18	59,18
	Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	27,05	27,05
	Composição Auxiliar	92142	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,36	0,36
	Composição Auxiliar	92141	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	0,89	0,89
	Composição Auxiliar	92140	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	2,90	2,90
	Composição Auxiliar	92143	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	3,63	3,63
	Composição Auxiliar	92144	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,00000000	24,35	24,35
					MO sem LS =>	11,56	MO com LS =>	22,65	
					Valor do BDI =>	13,83	Valor com BDI =>	73,01	
					Quant. =>	300,00	Preço Total =>	21,903,00	

45.973,84

Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65 L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	1,00000000	146,68	146,68
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	180,97
					Quant. =>	6,00	Preço Total =>	1,085,82



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	1,0000000	3,45	3,45
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	4,25
				Quant. =>	2.000,00	Preço Total =>	8.500,00

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	1,0000000	28,57	28,57
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	35,24
				Quant. =>	36,00	Preço Total =>	1.288,64

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	1,0000000	6,75	6,75
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,32
				Quant. =>	72,00	Preço Total =>	599,04

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	1,0000000	47,09	47,09
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	58,09
				Quant. =>	6,00	Preço Total =>	348,54

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	1,0000000	1,73	1,73
			MO sem LS =>	0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	2,13
				Quant. =>	5.760,00	Preço Total =>	12.268,80





VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA-0381128
1305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA-03811281305
Dados: 2025.10.17
16:30:30-03'00

BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.287.649,70
767.907,52
4.055.557,22



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I. = 23,38%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72.960,0	26,52	1.934.899,20	47,71	47,71
91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	7.680,0	220,76	1.695.436,80	41,81	89,52
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,0	37,44	107.827,20	2,66	92,17
5875	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	960,0	110,46	106.041,60	2,61	94,79
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,0	6.587,41	79.048,92	1,95	96,74
92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	600,0	73,01	43.806,00	1,08	97,82
00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	20.000,0	1,56	31.200,00	0,77	98,59
00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	5.000,0	4,25	21.250,00	0,52	99,11
10767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	5.760,0	2,13	12.268,80	0,30	99,41
00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	216,0	35,24	7.611,84	0,19	99,60
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	36,0	180,97	6.514,92	0,16	99,76
00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	106,0	58,09	6.157,54	0,15	99,91
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	420,0	8,32	3.494,40	0,09	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.287.649,70
767.907,52
4.055.557,22

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA-038112813
05
Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA-03811281305
Data: 2025.10.17
15:30:46 -03'00'

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO

EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I.= 23,38%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário				Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00000242	SINAPI		AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	73.835,3030542		20,04		1.479.659,47		1.479.659,47	36,48%	1.479.659,47	36,48%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	188.802,0646267		4,45		840.169,19		840.169,19	20,72%	2.319.828,66	57,20%
00037758	SINAPI		CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M. POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,9081861		558.871,23		507.559,11		507.559,11	12,52%	2.827.387,77	69,72%
00037370	SINAPI		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	82.237,1389951		3,17		260.691,73		260.691,73	6,43%	3.088.079,50	76,14%
00020020	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	7.722,5787826		33,43		258.165,81		258.165,81	6,37%	3.346.245,31	82,51%
00004083	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.942,3848061		34,55		101.659,40		101.659,40	2,51%	3.447.904,70	85,02%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	85.118,4402154		1,07		91.076,73		91.076,73	2,25%	3.538.981,43	87,26%
00037734	SINAPI		CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	1,2731510		61.376,39		78.141,41		78.141,41	1,93%	3.617.122,84	89,19%
00043491	SINAPI		EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	72.992,9642468		1,04		75.912,68		75.912,68	1,87%	3.693.035,53	91,06%
00040818	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	12,1958609		6.083,96		74.199,13		74.199,13	1,83%	3.767.234,66	92,89%
00006046	SINAPI		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA LÍQUIDA 72 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7140 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MÍNIMA DE 0,18 M3. PROFUNDIDADE DE ESCAVACÃO MÁXIMA DE 4,50 M	Equipamento	UN	0,1352291		338.059,70		45.715,50		45.715,50	1,13%	3.812.950,16	94,02%
00037374	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	82.237,1389951		0,44		36.184,34		36.184,34	0,89%	3.849.134,50	94,91%





NASCIMENTO
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	72.992,9642468	0,45	32.846,83	0,81%	3.881.981,33	95,72%
00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	20.009,0362519	1,56	31.214,10	0,77%	3.913.195,43	96,49%
00004234	SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	Mão de Obra	H	971,5171454	26,08	25.337,17	0,62%	3.938.532,59	97,11%
00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	Material	UN	5.002,2590630	4,25	21.259,60	0,52%	3.959.792,20	97,64%
00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	4.015,8135757	4,49	18.031,00	0,44%	3.977.823,20	98,08%
00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	603,3264674	27,80	16.772,48	0,41%	3.994.595,67	98,50%
10767	SEINFRA	ROCADEIRA COSTAL (CHP)	Equipamento	H	5.762,6024405	2,13	12.274,34	0,30%	4.006.870,02	98,80%
00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	216,0975915	35,24	7.615,28	0,19%	4.014.485,30	98,99%
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	36,0162653	180,97	6.517,86	0,16%	4.021.003,16	99,15%
00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	Material	UN	106,0478921	58,09	6.160,32	0,15%	4.027.163,48	99,30%
00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	9.244,1747484	0,66	6.101,16	0,15%	4.033.264,64	99,45%
00013617	SINAPI	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	Equipamento	UN	0,0773149	74.661,26	5.772,43	0,14%	4.039.037,07	99,59%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	85.118,4402154	0,06	5.107,11	0,13%	4.044.144,17	99,72%
00012892	SINAPI	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	420,1897613	8,32	3.495,98	0,09%	4.047.640,15	99,80%
00043487	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.881,3012203	0,96	2.766,05	0,07%	4.050.406,20	99,87%
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	11,9666334	203,21	2.431,74	0,06%	4.052.837,94	99,93%
00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	11,9665482	181,78	2.175,28	0,05%	4.055.013,22	99,99%
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.881,3012203	0,06	172,88	0,00%	4.055.186,10	99,99%
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	12,0154331	11,62	139,62	0,00%	4.055.325,72	99,99%



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO
EMAIL: nsilvaempreedimentosireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	11,9673622	11,62	139,06	139,06	0,00%	4.055.464,78	100,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	9.244,1747484	0,01	92,44	92,44	0,00%	4.055.557,22	100,00%

Equipamento	R\$ 701.542,16
Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 1.955.793,45
Material	R\$ 1.356.930,16
Serviços	R\$ 36.184,34
Taxas	R\$ 5.107,11
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	3.287.649,70
Total do BDI	767.907,52
Total Geral	4.055.557,22

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA-0381128
1305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA-03811281305
Dados: 2025.10.17
16:31:03 -03'00'

Benjamin Frederico Anders
BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3





NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO
EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS

NASCIMENTO SILVA – EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.794.268/0001-57

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I.= 23,38%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO	100,00% 79.048,92	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41	8,33% 6.587,41
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	100,00% 2.229.792,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00	8,33% 185.816,00
3	VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00% 1.395.232,06	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34	8,33% 116.269,34
4	CAPINA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00% 351.484,24	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35	8,33% 29.290,35
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10	337.963,10
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
Custo Acumulado			337.963,10	675.926,20	1.013.889,30	1.351.852,40	1.689.815,50	2.027.778,60	2.365.741,70	2.703.704,80	3.041.667,90	3.379.631,00	3.717.594,10	4.055.557,22

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA-03811281
305

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA-0381128105 16092025 17 163119 63300

BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3



AV. VALDEMAR MOTA E SILVA, 378 – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO

EMAIL: nsilvaempreedimentoseireli@gmail.com Fone: (99) 984831153

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2025 – (MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 160601 / 2025

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

BANCOS: SINAPI – 07/2025 – MARANHÃO / SEINFRA – 028 – CEARÁ

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADO

HORISTA: 104,18%

MENSALISTA: 63,32%

B.D.I.= 23,38%

BDI (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Despesas Financeiras	1,20%
2.0	Administração central	5,00%
3.0	Seguro e Garantias	0,90%
4.0	Risco (R)	1,20%
5.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	5,29%
6.1	PIS	0,46%
6.2	COFINS	2,13%
6.3	ISS	2,70%
6.4	CPRB	0,00%
6.0	Lucro bruto (LB)	7,81%
Total:		23,38%

Referências:

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

RECEITA BRUTA DOS ULTIMOS 12 MESES

R\$ 1.453.793,98

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa Até 180.000,00	4,50%	0
2ª Faixa De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

ALÍQUOTA EFETIVA: RBT12 x Aliq - PD
RBT12

ALÍQUOTA EFETIVA: R\$ 1.453.793,98 X 14,00% - R\$ 39.780,00 = 11,26%
R\$ 1.453.793,98

PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO DOS TRIBUTOS

	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	40,00%

PERCENTUAL DE REPARTIÇÃO:

IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
2,00%	2,16%	2,13%	0,46%	2,70%

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:0381128
1305

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:31:36 -03'00'


BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3



B.D.I.= 23,38%

Comissão Permanente de Contratação
Fls: 331
RUBRICADA

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO**

ESTÃO SENDO ADOTADOS OS PERCENTUAIS ABAIXO:

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A:	31,00%	104,18%	63,32%
B:	47,31%		
C:	10,81%		
D:	15,06%		

VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:038112813
05

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO
NASCIMENTO
SILVA:03811281305
Dados: 2025.10.17
16:31:53 -03'00'


BENJAMIN FREDERICO ANDERS

Benjamin Frederico Anders
Engenheiro Ambiental
CREA: 241169666-3



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI"
CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57

1 – **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1995, empresário, portador da carteira de identidade n.º 0576729920158 SESP-MA e CPF n.º 038.112.813-05, residente e domiciliado na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, Titular da firma: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Travessa Feliciano Duarte, nº 217, Centro, Riachão – MA, CEP. 65.990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600122902 em 12/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 14.794.268/0001-57, resolve o titular componente desta empresa individual de responsabilidade limitada, acima qualificado, efetuar neste ato a alteração do ato constitutivo mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª - O endereço empresa passa a ser na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

2ª - O capital social que é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a partir desta data passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Integralizados neste ato em moeda corrente do país, com recursos oriundos das reservas de lucros no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), ficando assim dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R\$
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1995, empresário, portador da carteira de identidade n.º 0576729920158 SESP-MA e CPF n.º 038.112.813-05, residente e domiciliado na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, Titular da firma: **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600122902 em 12/12/2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 14.794.268/0001-57, resolve o titular componente desta empresa individual de responsabilidade limitada, acima qualificado, efetuar neste ato a consolidação do ato constitutivo mediante as cláusulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e tem sede e domicílio na Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque – MA, CEP. 65.935-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIO	(%)	QUOTAS	RS	
VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA	100%	2.000.000	RS	2.000.000,00
TOTAL	100%	2.000.000	RS	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 4399-1/01 - Administração de obras
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
 4120-4/00 - Construção de edifícios
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, ônibus, motocicletas, trailers, reboques, semi-reboques e similares)
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e conservação de prédios e áreas públicas)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, podendo o mesmo representar a EIRELI, na abertura, movimentação, assinatura de cheques e demais transações bancárias bem como, para representar sociedades ativas e municipais e outras entidades de direito público e privado, enfim, todos os atos necessários aos interesses da EIRELI; celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitações, firmas compromissos, contratos de qualquer espécie, faturas de vendas e endossá-las; assinar os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades, constituir e nomear procuradores, em nome da sociedade e nos termos da lei, para fins "AD Judicia" e "AD Negocia" alienar, adquirir ou onerar bens, imóveis ou fundo do comércio, praticar enfim, todas as demais atribuições e poderes necessários a ampla e geral administração.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuído ou suportados pelo titular, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o titular delibera sobre as contas e designara administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A EIRELI poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró labore" registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de Senador La Rocque – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Senador La Rocque – MA, 13 de Outubro de 2.021

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA
Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03811281305	VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 10:18 SOB Nº 20211140317.
PROTOCOLO: 211140317 DE 25/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107858060. CNPJ DA SEDE: 14794268000157.
NIRE: 21600122902. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2021.
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MA	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0576729920158 SESP-MA	
CPF 038.112.613-05		DATA NASCIMENTO 06/02/1995	
FILIAÇÃO FRANCISCO GOMES DA SILVA RUTH PIRES DO NASCIMENTO			
PERMISSÃO		ACC AD	CAT. HAB
Nº REGISTRO 06578111753	VALIDADE 24/05/2031	1ª HABILITAÇÃO 04/03/2016	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Victor Hugo Nascimento Silva</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 26/07/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		98017484074 MA044874413	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.794.268/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/12/2011

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV WALDEMAR MOTA E SILVA

NÚMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
65.935-000

BAIRRO/DISTRITO
DEUS QUER

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAOTEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.794.268/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/12/2011

NOME EMPRESARIAL
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV WALDEMAR MOTA E SILVA

NÚMERO
378

COMPLEMENTO

CEP
65.935-000

BAIRRO/DISTRITO
DEUS QUER

MUNICÍPIO
SENADOR LA ROCQUE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NAOTEM@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9999-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/12/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

01084/2021

CNPJ 01.598.970/0001-01
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
AV. MOTA E SILVA, 727 - CENTRO
CEP 65.935-010
SENADOR LA ROCQUE - MA

2025

Nome ou Razão Social:

NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF ou CNPJ:

14.794.268/0001-57 MATRIZ

Título ou Nome Fantasia:

NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

Telefone:

(99) 99184 - 4136

Endereço:

AV. WALDEMAR MOTA E SILVA

Nº:

378

Bairro:

DEUS QUER

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

Senador La Rocque, Maranhão, em 06 de JANEIRO de 2025
Local

Responsável

ATENÇÃO

- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- Este documento deverá ser renovado anualmente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.794.268/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:36 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **9B75.4ECE.BA19.2B46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 292261/25

Data da

01/10/2025 10:23:03

Inscrição Estadual: 123747422

CPF/CNPJ: 14794268000157

Razão Social: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)91222857

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 01/10/2025 10:23:03



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 292261/25

Data de Validade: 30/12/2025

Data de Emissão: 01/10/2025 10:23:03

Inscrição Estadual: 123747422

CPF/CNPJ: 14794268000157

Razão Social: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067483/25

Data da

19/07/2025 20:24:15

Inscrição Estadual: 123747422

CPF/CNPJ: 14794268000157

Razão Social: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)91222857

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 01/10/2025 10:23:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096922/25

Data da

15/10/2025 10:03:23

Inscrição Estadual: 123747422

CPF/CNPJ: 14794268000157

Razão Social: NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE WALDEMAR MOTA E SILVA, 378 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)91222857

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 20/10/2025 12:06:51

**PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE**
CONSTRUINDO E TRANSFORMANDO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0001681****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 692	NOME DO CONTRIBUINTE NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF / CNPJ 14.794.268/0001-57
ENDEREÇO AV AV. WALDEMAR MOTA E SILVA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 65935000	MUNICÍPIO - UF SENADOR LA ROCQUE - MA	BAIRRO DEUS QUER
	APTO / SALA 	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 038.112.813-05	NOME DO REQUERENTE NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA	FINALIDADE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
	OBSERVAÇÕES 	

Data de Emissão: 01/10/2025 Hora de Emissão:
10:10:53**Validade: 30/12/2025**

De acordo com a Lei Municipal nº 002, de 17 de Fevereiro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em cento e oitenta (90) dias.

Conforme lei 002/14, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

SENADOR LA ROCQUE (MA), 01 de Outubro de 2025